



LEI MUNICIPAL Nº 159 / 99.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o Exercício de 2000".

Edilson Grangeiro Xavier, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:-

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Iaras, para o Exercício de 2000, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Municipal.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.390.300,00
Receita Tributaria.....	R\$ 75.700,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 5.100,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.270.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 38.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 109.700,00
Operações de Crédito.....	R\$ 39.700,00
Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 40.000,00
Outras Transferências de Capital.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

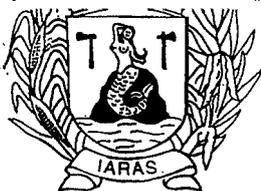
1-POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$ 150.000,00

PREFEITUR
Registrad

publica
nos
Art. 9

IAR



03 - Administ. e Planejamento.....R\$	474.800,00
04 - Agricultura.....R\$	92.800,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	849.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	462.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	260.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	123.400,00
16 - Transporte.....R\$	88.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 2.500.000,00

2-POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....R\$	150.000,00
07 - Administração.....R\$	195.000,00
08 - Administração Financeira.....R\$	279.800,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....R\$	92.800,00
42 - Ensino Fundamental.....R\$	789.000,00
44 - Ensino Graduação.....R\$	20.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....R\$	19.000,00
48 - Cultura.....R\$	21.000,00
57 - Urbanismo.....R\$	269.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....R\$	193.000,00
75 - Saúde.....R\$	260.000,00
81 - Assistência.....R\$	104.400,00
84 - Prog. de F. Patr. Ser. Publ.....R\$	19.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....R\$	88.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 2.500.000,00

3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....R\$	2.222.100,00
Despesas de Capital.....R\$	277.900,00

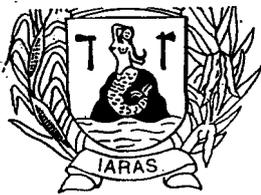
TOTAL DA DESPESA.....R\$ 2.500.000,00

4-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....R\$	150.000,00
02 - Poder Executivo.....R\$	195.000,00
03 - Secr. Mun. da Adm. e Finanças...R\$	298.800,00
04 - Secr. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R\$	849.000,00
05 - Secr. da Saúde e Assist. Social...R\$	364.400,00
06 - Secr. Mun. de Obras, Serviços e	

PREFEITURA
Registrada

Publica
nos arts.
9º
IAR



Meio Ambiente.....R\$ 642.800,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 2.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita dentro do limite da Constituição Federal nos termos da Legislação em vigor;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta Por Cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Iaras, 06 de Dezembro de 1999

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
217, fls. 05, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 06 de Dezembro de 1999

**KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE**